ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 426 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

ALTERA A LEI Nº 388, DE 11/06/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

ARTIGO 1º – Fica acrescido ao Artigo 1º da Lei nº 388, de 11/06/2003, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Fica desafetada a área descrita no caput, passando ao domínio particular, em razão da permuta autorizada, sujeita as normas urbanísticas do município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2004.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

PUBLICADO: 18/02/04.
JORNAL: Folha dos Lagos
EDIÇÃO: 1707

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 13/02/2004
Presidente